



**CONTRADITÓRIO**  
think tank

Innocence Project: a liberdade não é um fim

Boas Práticas 10/02 | Março 2010



“Não alcançamos a liberdade procurando a liberdade, mas sim a verdade. A liberdade não é um fim, mas uma consequência”, escreveu Tolstoi. É com base nesta ideia que o Innocence Project (IP) cumpre a sua missão: ajudar a ilibar pessoas injustamente condenadas, através de testes de ADN (Ácido Desoxirribonucleico), e dar-lhes o apoio necessário no seu processo de readaptação à vida. Esta organização sem fins lucrativos, norte-americana, também colabora na reforma do sistema de justiça criminal, por forma a prevenir futuras injustiças.

O IP foi criado em 1992, por Berry C. Scheck e Peter J. Neufeld, em parceria com a Faculdade de Direito Benjamin N. Cardozo da Universidade Yeshiva, Nova Iorque. Os cerca de 20 alunos que a Faculdade tem por ano podem acompanhar e ajudar a resolver casos concretos, supervisionados por uma equipa de advogados e de funcionários do IP. Apesar de serem duas instituições autónomas desde 2003, o IP e a Faculdade mantêm uma forte ligação devido ao útil trabalho que os alunos têm desempenhado.

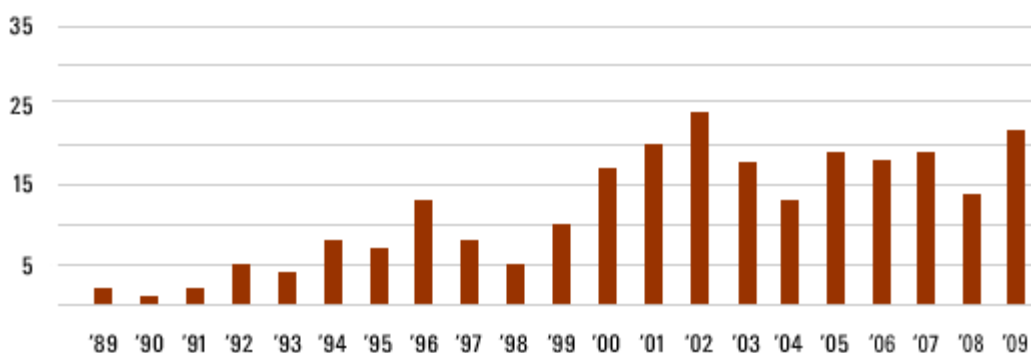
**O IP distingue-se de outras organizações que se dedicam à prova de inocência de condenados pela sua componente inovadora de elaborar testes forenses de ADN.** O IP, como pioneiro nesta área, foi também o fundador da rede “Innocence Network”, um grupo de Faculdades de Direito, Jornalismo e advogados officiosos americanos, que apoiam aqueles que tentam provar a sua inocência das mais diversas formas, uma vez que só em cerca de 10% dos casos criminais existem provas de ADN para analisar.



Este projecto conta com apoios individuais, institucionais e da sua comissão de artistas<sup>1</sup> (escritores, realizadores, artistas plásticos e músicos) que organiza eventos artísticos para angariar fundos e sensibilizar o público para a causa do IP. Estes apoios permitem pagar os testes de ADN, aumentar os serviços jurídicos, estudar a reforma do sistema de justiça criminal e analisar o número esmagador de pedidos que recebe.

Até à data, 251 pessoas nos EUA<sup>2</sup> foram libertadas com a ajuda do IP e dos testes de ADN. **Estas pessoas cumpriram, em média, 13 anos de prisão injustamente antes de serem ilibadas.** Actualmente estão em curso 250 casos. A partir do momento em que um caso é aceite, pode demorar entre um ano e uma década a ser concluído. Tudo depende de quanto tempo leva a encontrar a prova, a testar a sua veracidade e a confirmar a existência de objecções da parte da acusação.

DNA Exonerations by Year in the U.S.



Ilibações anuais nos EUA através de testes de ADN

<sup>1</sup> <http://www.innocenceproject.org/Content/1983.php>

<sup>2</sup> <http://www.innocenceproject.org/know/National-View.php>



## **O ADN como meio de prova**

O ADN é uma molécula que contém informação genética única (cada perfil de ADN é distinto, excepto em gémeos verdadeiros) e pode encontrar-se no sangue, saliva, transpiração, sémen, cabelo e pele.

Os testes forenses são feitos por comparação de perfis de ADN. Por isso, existe uma base de dados de ADN federal - “CODIS, Combined DNA Index System” - que reúne os perfis de ADN das bases de dados estaduais. A maior parte dos estados exclui o ADN de pessoas que estão detidas, ainda não condenadas. Cada estado mantém a sua própria base de dados e, conseqüentemente, assume a responsabilidade de determinar quais as condenações criminais que requerem a recolha de ADN.

O IP defende que a recolha de amostras para a base de dados de ADN deve ser feita apenas no caso de condenados por crimes graves, porque considera que a recolha de ADN de outras pessoas viola o direito à privacidade e dificulta a execução da lei. A segurança, a eficácia e o desperdício de recursos são as razões invocadas pelo IP para justificar esta posição. Acima de tudo, o IP considera que os laboratórios forenses devem ter como principal objectivo investigar os crimes e não testar amostras de um vasto grupo de pessoas inocentes.

**Os testes de ADN começaram a constituir prova em tribunal em 1988 (People vs. Wesley) e em 1994 Nova Iorque tornou-se o primeiro estado a reconhecer o teste de ADN num caso pós-condenação.** Contudo, há ainda muitos condenados sem os meios legais necessários para aceder aos testes. Actualmente, há 47 estados que já prevêm juridicamente o acesso aos testes de ADN, enquanto outros bloqueiam esta solução alegando o fracasso de outros meios de prova. Por exemplo, se uma testemunha ocular não consegue provar a inocência do réu, o juiz recusa o acesso aos testes de ADN.



Os testes de ADN também têm sido boas ferramentas para identificar as principais causas dos erros de condenação que, por sua vez, são objecto de estudo do IP. O IP acredita que este trabalho é fundamental para reformar o sistema judicial penal.



Em 1982, Marvin Anderson tinha 18 anos e o sonho de ser bombeiro quando foi acusado de rapto, roubo e violação e condenado a 210 anos de prisão. Como o agressor, também ele negro, revelou à vítima que tinha uma namorada branca, e Marvin era a única pessoa negra no bairro com uma namorada branca, acabou por ficar injustamente preso durante 15 anos. Em 2002, depois de recorrer ao IP, conseguiu provar a sua inocência. Martin conseguiu recuperar a sua vida, tem 3 filhos, tornou-se dono de uma empresa de camiões e realizou o seu velho sonho de ser bombeiro.

### **A reforma do sistema judicial penal**

Os métodos de investigação são cada vez mais modernos e rigorosos. É o caso dos testes de ADN que, desde 1980, estão sujeitos a investigações e avaliações rigorosas, ao contrário de outras técnicas forenses<sup>3</sup>, chegando mesmo a existir casos em que os resultados de testes são fabricados. Devido a estes casos, o IP sugere algumas medidas para melhorar a qualidade da ciência forense: o apoio federal para a investigação e uniformização de meios a nível nacional; a criação de uma agência nacional de ciência forense<sup>4</sup> para investigar, avaliar e certificar os laboratórios e técnicos forenses; e a criação de “Comissões de Inocência” que se dediquem ao estudo das causas das condenações erradas e que são formadas por pessoas das mais diversas áreas do sistema criminal, inclusivamente as vítimas.

<sup>3</sup> [http://www.innocenceproject.org/docs/DNA\\_Exonerations\\_Forensic\\_Science.pdf](http://www.innocenceproject.org/docs/DNA_Exonerations_Forensic_Science.pdf)

<sup>4</sup> <http://www8.nationalacademies.org/cp/projectview.aspx?key=48741>



Por mais difícil que seja imaginar, há pessoas inocentes que confessam crimes que não cometeram, quer seja por doença mental, por ignorância da lei ou coerção, e há informadores<sup>5</sup> que são muitas vezes incentivados pela acusação ou pela polícia a testemunharem contra o acusado, em troca de dinheiro ou da libertação da prisão.

Eddie Joe Lloyd foi injustamente condenado a prisão perpétua pelo homicídio de uma rapariga de 16 anos, cometido em 1984, em Detroit. Eddie era doente mental e estava hospitalizado quando a polícia o interrogou, fazendo-o acreditar que se confessasse o homicídio estaria a ajudar a encontrar o verdadeiro criminoso. Depois de vários erros por incompetência dos seus advogados e da investigação, Eddie contactou o IP em 1995 e em 2002 consegue provar a sua inocência. Morreu dois anos depois. Contudo, foi mais um dos casos que contribuiu para mudar as práticas de interrogatório: 500 jurisdições norte-americanas gravam regularmente os interrogatórios e desta forma aumentam a credibilidade das confissões.



**O direito à defesa é fundamental em qualquer processo** e isso torna-se ainda mais evidente em casos como o de Eddie Lloyd, cujo estado de saúde mental influenciou fortemente a sua defesa. Eddie foi acusado com base em provas incompletas. Vários advogados officiosos foram nomeados e nunca cumpriram o seu papel. Um deles chegou a pagar a um delator da cadeia para o caso não ser investigado; outro não procurou informar-se sobre os factos; e outro ainda, já na fase de recurso, não compareceu porque partiu do princípio que Eddie era culpado. O IP defende que os advogados devem ser responsabilizados pelos erros graves que claramente comprometem o direito à defesa do seu cliente e que se deve apostar numa política de incentivos para os advogados officiosos, garantindo-lhes um vencimento melhor. Por outro lado, a acusação e a polícia também devem

---

<sup>5</sup> <http://www.innocenceproject.org/docs/SnitchSystemBooklet.pdf>



ser responsabilizadas, designadamente quando negligenciam ou destroem provas de defesa e actuam coercivamente<sup>6</sup> para obter falsas confissões.

Apenas 4 das pessoas libertadas com a ajuda dos testes de ADN eram mulheres<sup>7</sup>. O número de casos criminais que envolvem mulheres onde existem provas de ADN para analisar é reduzido. As quatro mulheres que o IP ajudou foram condenadas como cúmplices de violação ou homicídio cometidos por homens. Estas mulheres cumpriram em média penas de 9 anos e meio por crimes que não cometeram.



Paula Gray tinha 17 anos e estava no limite de ser considerada doente mental quando foi acusada, juntamente com 4 homens<sup>8</sup>, de homicídio e violação de um jovem casal nos subúrbios de Chicago. Paula testemunhou sobre um crime que desconhecia o que, juntamente com erros de investigação, levou à condenação de todos os acusados: Paula foi condenada a 50 anos de prisão e dois dos homens acusados foram condenados a pena de morte. Os testes de ADN provaram a inocência de todos os condenados.

---

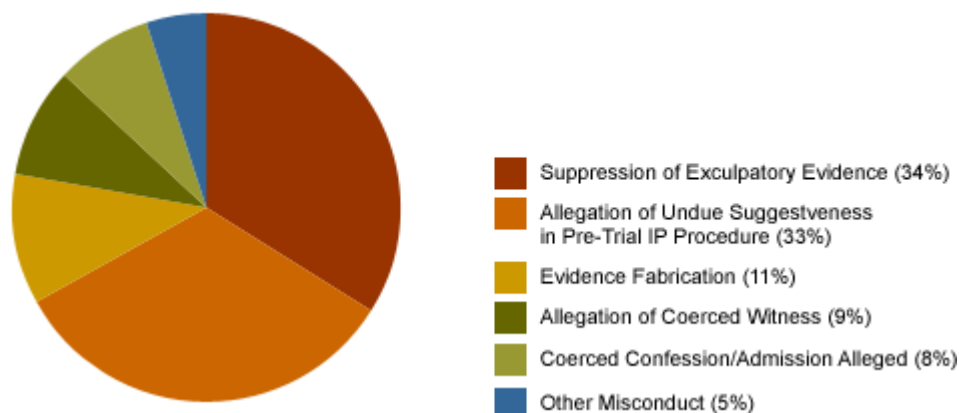
<sup>6</sup> <http://www.youtube.com/user/wrongfulconvictions>

<sup>7</sup> <http://www.innocenceproject.org/Content/2391.php>

<sup>8</sup> <http://www.law.northwestern.edu/wrongfulconvictions/exonerations/ilGraySummary.html>

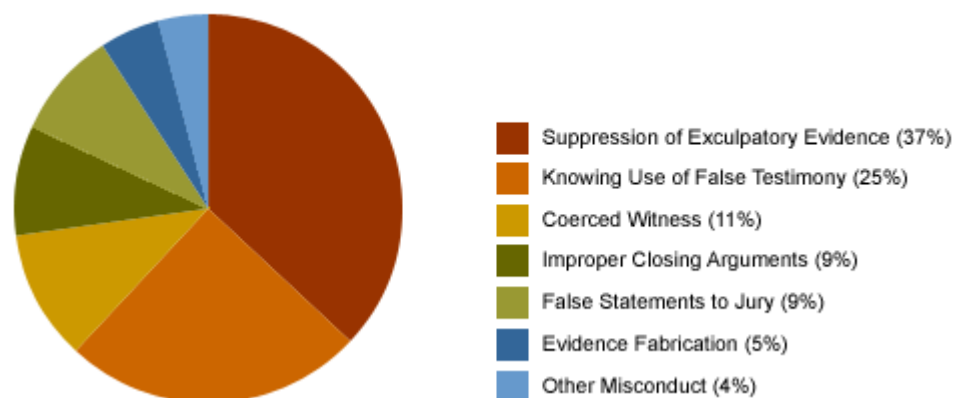


### Police Misconduct (a factor in 37 of the first 74 DNA exonerations)



Erros de procedimento da polícia

### Prosecutorial Misconduct (a factor in 33 of the first 74 DNA exonerations)



Erros de procedimento por parte da acusação

O IP, depois de ter consultado diversos responsáveis do sistema criminal, desenvolveu propostas legislativas modelo<sup>9</sup> que os legisladores nacionais<sup>10</sup> estão a analisar. Aos poucos começam a ver-se resultados. Por exemplo, em grandes cidades, como Boston e Minneapolis, foi alterado o procedimento da identificação de testemunha ocular e em certas regiões começou a controlar-se a existência de delatores nas prisões.

<sup>9</sup> <http://www.innocenceproject.org/fix/Model-Legislation.php>

<sup>10</sup> <http://www.innocenceproject.org/fix/National-View1.php>





Um dos marcos históricos na luta pela prova de inocência foi a aprovação pelo Congresso, em 2004, da lei federal “Justice for All Act”<sup>11</sup>. Esta legislação inclui a lei de protecção de inocência, “Innocence Protection Act”, que, entre outras medidas, assegura a qualquer prisioneiro o direito a requerer que a sua inocência seja provada por testes de ADN e encoraja os estados a adoptarem medidas adequadas à preservação dos meios de prova.

Esta lei pretende ainda ajudar os estados que defendem a pena de morte a criarem sistemas que garantam profissionais de justiça de qualidade, através de uma boa formação e avaliação dos mesmos. **Mais de 25% das pessoas libertadas através dos testes de ADN eram acusadas de assassinio e 17 foram condenadas à morte.** Esta lei prevê também um apoio financeiro com o objectivo de aumentar a fiabilidade dos testes de ADN em novas investigações criminais e os montantes de indemnização para todos os que foram erradamente condenados.

### **A liberdade não é um fim**

Que vida podem esperar estas pessoas depois de provada a sua inocência? A grande luta dos ilibados é a procura de casa e trabalho. Muitos têm de suportar no seu cadastro o peso dos anos que estiveram presos até que a sua liberdade seja oficialmente reconhecida e o seu cadastro limpo, o que por vezes demora anos. Depois de vários anos na prisão, as famílias e amigos desaparecem e grande parte das poupanças foi provavelmente gasta em despesas legais.

O IP luta para que estas pessoas sejam devidamente indemnizadas e ajuda os ilibados a terem todos os meios para se conseguirem readaptar. Uma das formas de o fazer é através da organização de eventos - em escolas secundárias, universidades, grupos cívicos e religiosos, corporações e associações de justiça criminal -, onde os ex-clientes do IP podem relatar publicamente as suas

---

<sup>11</sup> [http://www.innocenceproject.org/docs/Justice\\_For\\_All.html](http://www.innocenceproject.org/docs/Justice_For_All.html)



experiências para grandes audiências (“Exoneree Speakers’ Bureau”). Estas pessoas recebem por audiência um honorário e ajudam a alertar para a prevenção de futuras injustiças. Ronald Cotton cumpriu 11 anos de prisão por crime de roubo e violação porque a vítima, Jennifer Canino, apontou-o erradamente como o autor do crime. Hoje em dia, depois de ter sido ilibado com a ajuda do IP, Ronald e Jennifer são amigos e falam publicamente sobre os eventuais erros de identificação da testemunha ocular.

**A liberdade não tem preço mas o reconhecimento público dos erros do estado demonstra que este está disposto a assumi-los.** É obrigação do estado ressarcir todos aqueles que foram condenados erradamente, através de uma indemnização monetária, com base numa quantia mínima por cada ano de pena cumprida e disponibilizando fundos para que o ilibado possa ter acesso a uma formação profissional e educativa, a serviços de saúde e jurídicos.



Herman Atkins cumpriu 11 anos e meio de prisão por crimes que não cometeu, mas depois de ter sido ilibado resolveu estudar e doutorar-se em psicologia. Este é um dos casos retratados no filme-documentário “After innocence”<sup>12</sup>, uma compilação de 7 histórias de pessoas que conseguiram provar a sua inocência e ser ilibados, através dos testes de ADN. Estas histórias retratam a dificuldade que estas pessoas sentem em recuperar a vida, mesmo quando a sociedade as vê como casos de sucesso.

**Cerca de metade dos ilibados que até hoje provaram a sua inocência, não foram indemnizados pela injustiça que sofreram nem pelo tempo passado na prisão. Actualmente já existem 27 estados e uma lei federal que já prevêem o direito a indemnizações.**

---

<sup>12</sup> <http://www.afterinnocence.net/index.html>